



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho:

Designa o capitão-de-fragata João Cristóvão Moreira para assegurar o funcionamento dos serviços dependentes da extinta Secretaria de Estado da Descolonização.

Resolução do Conselho de Ministros:

Introduz alterações ao imposto de compensação sobre veículos.

Declaração:

De ter sido rectificado o aviso referente aos Estatutos do Fundo EFTA de Desenvolvimento Industrial para Portugal, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 177, de 30 de Julho de 1976.

Ministério da Administração Interna:

Declaração:

De ter sido autorizada uma transferência de verba no orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 530/76:

Manda aumentar com um lugar de escrivão de direito e quadro do pessoal da comarca de Benavente.

Portaria n.º 531/76:

Manda aumentar com um lugar de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Lagos.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 532/76:

Aprova como norma definitiva o estudo E-1795, com o n.º NP-1321.

Portaria n.º 533/76:

Aprova como normas definitivas os estudos E-1771, E-1782, E-1800 e E-1802, com os n.ºs NP-1374 a NP-1377.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Turquia depositado o instrumento de ratificação de diversos protocolos de convenções internacionais relativas ao transporte por caminho de ferro de mercadorias (CIM) e de passageiros e bagagens (CIV).

Torna público ter o Governo da Suíça depositado o instrumento de ratificação à Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Conhecimento de 25 de Agosto de 1924, assim como o Protocolo de alterações a esta Convenção, assinado em 23 de Fevereiro de 1968 em Bruxelas.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 96, de 23 de Abril de 1976, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Decreto-Lei n.º 292-A/76:

Estabelece novas bases para o processamento e reajustamento das condições de concurso de professores efectivos do ensino secundário.

Portaria n.º 258-A/76:

Regulamenta o concurso de professores efectivos do ensino secundário.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 98, de 26 de Abril de 1976, inserindo o seguinte:

Ministérios da Cooperação, da Administração Interna e das Finanças:

Decreto n.º 307-A/76:

Revoga o artigo 7.º do Decreto n.º 196/76, de 17 de Março, e dá nova redacção ao n.º 2 do artigo 1.º do mesmo diploma — Serviço Central de Pessoal.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 98, de 26 de Abril de 1976, inserindo o seguinte:

Ministério da Cooperação:

Decreto n.º 307-B/76:

Exonera das funções de governador de Timor o coronel Mário Lemos Pires.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho

Designo o capitão-de-fragata João Cristóvão Moreira para assegurar o funcionamento dos serviços dependentes da extinta Secretaria de Estado da Descolonização até que as respectivas atribuições sejam cometidas a outro departamento.

Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Julho de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Resolução do Conselho de Ministros

A resolução do Conselho de Ministros de 30 de Junho de 1976, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 156, de 6 de Julho de 1976, determinou que «os Ministérios das Finanças e dos Transportes e Comunicações procederão (no prazo de quarenta e cinco dias) à alteração da legislação em vigor, de forma que o imposto de compensação passe a ser aplicado apenas aos veículos automóveis ligeiros de passageiros de serviço particular».

Verifica-se, porém, ter havido lapso naquela expressão, na medida em que nela deveriam ter sido abrangidos os veículos ligeiros mistos, por identidade de razões.

Com efeito, estes veículos mistos são hoje cada vez mais adequados ao transporte de passageiros, devendo, por essa razão, ser objecto do mesmo tratamento dispensado aos veículos que têm essa finalidade específica.

Nestes termos:

O Conselho de Ministros, reunido em 10 de Agosto de 1976, resolveu:

Em aditamento ao n.º 10.1 da resolução do Conselho de Ministros de 30 de Junho último, os Ministérios das Finanças e dos Transportes e Comunicações procederão à alteração da legislação em vigor, de forma que o imposto de compensação passe a ser aplicado apenas aos veículos ligeiros de passageiros e mistos de serviço particular.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Agosto de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aviso referente aos Estatutos do Fundo EFTA de Desenvolvimento Industrial para Por-

tugal, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 177, de 30 de Julho de 1976, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 7.º, ponto 4.º, l. 2, onde se lê: «... reembolsados ...», deve ler-se: «... reembolsadas ...»

No artigo 7.º, ponto 4.º, l. 3, onde se lê: «... Instituições ...», deve ler-se: «... Instituição ...»

No artigo 8.º, ponto 2.º, l. 2, onde se lê: «... decidiu ...», deve ler-se: «... decidir ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Julho de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que o Ministro da Administração Interna, por seu despacho de 30 de Julho último, autorizou a seguinte transferência de verba, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral do Ministério

Despesas correntes:

Artigo 19.º «Bens não duradouros»:

N.º 3 «Consumos de secretaria» + 140 000\$00

CAPÍTULO 7.º

Administração local

Direcção-Geral

Despesas correntes:

Artigo 100.º «Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos» — 140 000\$00

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Agosto de 1976. — O Director, *Alberto Rosa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 530/76

de 23 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 251.º do Estatuto Judiciário, que o quadro do pessoal da comarca de Benavente seja aumentado com um lugar de escrivão de direito.

Ministério da Justiça, 3 de Agosto de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 531/76

de 23 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 251.º do Estatuto Judiciário, que o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Lagos seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo.

Ministério da Justiça, 2 de Agosto de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA LIGEIRA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 532/76

de 23 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como norma definitiva o estudo E-1795, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1321 — Produtos petrolíferos e solventes hidrocarbonados. Determinação do ponto de anilina e do ponto de anilina de mistura.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 19 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

Portaria n.º 533/76

de 23 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do parágrafo 2 do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como normas definitivas os estudos E-1771, E-1782, E-1800 e E-1802, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-1374 — Perborato de sódio hidratado para usos industriais. Determinação dos teores de

óxido de sódio, de óxido bórico e de oxigénio activo.

NP-1375 — Hidróxido de sódio para usos industriais. Determinação do teor de cálcio. Processo complexométrico.

NP-1376 — Sulfato de potássio para usos industriais. Determinação do teor de potássio. Método volumétrico.

NP-1377 — Bicarbonato de amónio para usos industriais. (Compreendendo as indústrias alimentares.) Determinação do teor de dióxido de carbonato total. Método volumétrico.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 19 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com informação da Embaixada da Suíça em Lisboa, o Governo da Turquia depositou, em 1 de Abril de 1976, o instrumento de ratificação dos actos seguintes:

Convenção Internacional sobre o Transporte por Caminho de Ferro de Mercadorias (CIM);

Convenção Internacional sobre o Transporte por Caminho de Ferro de Passageiros e Bagagens (CIV);

Protocolo Adicional às Convenções CIM e CIV, assinadas em Berna em 7 de Fevereiro de 1970.

Conforme as disposições do Protocolo I, de 9 de Novembro de 1973, estabelecido pela Conferência diplomática reunida com vista à entrada em vigor das convenções internacionais (CIM) e (CIV), estas ratificações entraram em vigor em 1 de Julho de 1976.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 6 de Agosto de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com a comunicação do Embaixador da Bélgica em Lisboa, o Governo da Suíça depositou, em 11 de Dezembro de 1975, o instrumento de ratificação à Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Conhecimento de 25 de Agosto de 1924, assim como o Protocolo de alterações a esta Convenção, assinado em 23 de Fevereiro de 1968 em Bruxelas.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 10 de Agosto de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

